



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº 1.964/2017 DE 03 DE MARÇO DE 2017.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

() Leis () Autógrafos
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo

Sob. o nº _____ 20____
Em, 03 / 03 / 20 17
M. H. Heisler
Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, para inserir elementos de despesas no orçamento público em vigor, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 139.131,23 (Cento e trinta e nove mil e cento e trinta e um reais e vinte e três centavos)**, destinados à inclusão das seguintes dotações orçamentárias, conforme fonte de recursos, não previstas no orçamento inicial de 2017, discriminados abaixo:

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social		
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária		
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.		
PROJETO:	1.234.	Ampliação do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social		
ELEMENTO DE DESPESA:				
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações			R\$	20.000,00
Fonte 69 – Transferências de Recursos FNAS – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Sub-Total				R\$ 20.000,00
ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social		
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária		
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.		
ATIVIDADE:	2.050.	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social		
ELEMENTO DE DESPESA:				
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil			R\$	10.000,00
Fonte 70 – Transferências de Recursos do FNAS – Bolsa Família				
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			R\$	11.175,62
Fonte 70 – Transferências de Recursos do FNAS – Bolsa Família				
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			R\$	11.175,61
Fonte 70 – Transferências de Recursos do FNAS – Bolsa Família				
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente			R\$	66.780,00
Fonte 69 – Transferências de Recursos do FNAS – Sem detalhamento da Destinação de Recursos				



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
Fonte 70 – Transferências de Recursos do FNAS – Bolsa Família	
Sub-Total	R\$ 119.131,23
Total	R\$ 139.131,23

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação; Transferências de Recursos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 03(três) dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete.

Mauro Rui Heisler *es*
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

03 / 03 / 2017